

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 526 - DE 7 DE NOVEMBRO DE 1956.

Dá denominação a uma nova artéria.

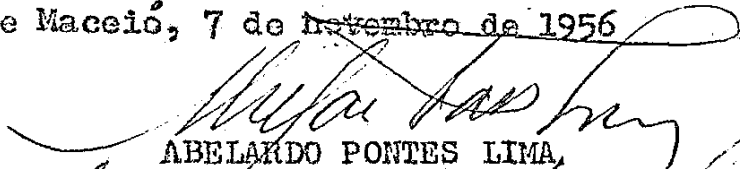
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1º - Fica denominada rua Estatístico Teixeira de Freitas o loteamento encravado entre as ruas Belo Horizonte e Natal, no distrito do Pinheiro, bairro do Farol.

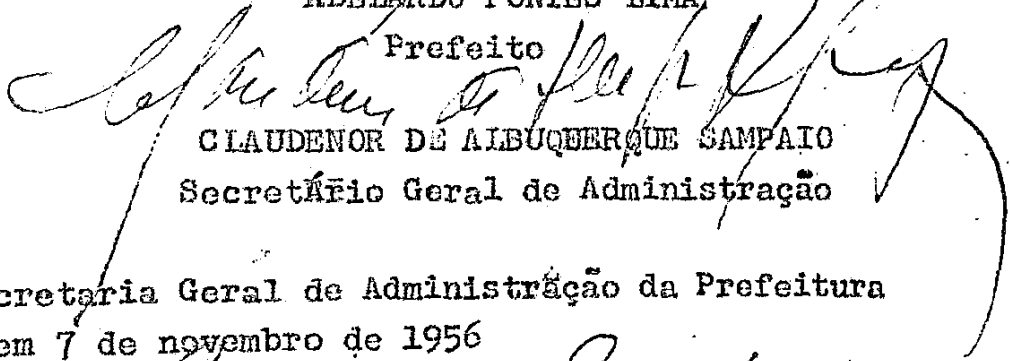
Art. 2º - O loteamento de que trata o artigo 1º desta lei, aprovado pelo departamento especializado da Prefeitura, em 3 de abril de 1954, é propriedade do cidadão José Cavalcante Moura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

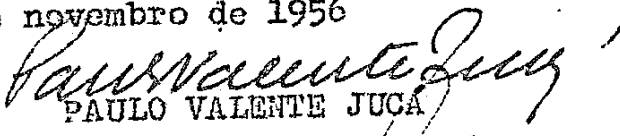
Prefeitura Municipal de Maceió, 7 de novembro de 1956


ABELARDO PONTES LIMA,

Prefeito


CLAUDENOR DE ALBUQUERQUE SAMPAIO
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 7 de novembro de 1956


PAULO VALENTE JUCA

Diretor Ger_al de Administração substituto.